

Gestão Digital	algum marco normativo sobre transformação digital?	exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial do marco normativo relacionado à transformação digital no município. O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve estabelecer diretrizes, princípios, objetivos ou regras para a implementação da transformação digital na administração pública municipal. É essencial que o normativo esteja vigente no momento da avaliação.	público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	= 5 pts.					
Infraestrutura e Segurança					23. O município possui encarregado de dados formalmente nomeado?	A evidência deve ser apresentada por meio de documento oficial ou link direto para a publicação oficial da nomeação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO – Data Protection Officer), conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve identificar claramente o nome do encarregado, o ato de nomeação e a autoridade competente que realizou a designação.	Forma de Envio 1: Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.	
Governança e Gestão Digital	14. O município possui processo eletrônico implantado em sua totalidade?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para publicação oficial por decreto, lei ou norma que regulamente a implantação do processo eletrônico no município. O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve indicar claramente que todos os novos processos administrativos tramitam exclusivamente em meio digital.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Infraestrutura e Segurança					24. O município possui política de segurança da informação?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial da Política de Segurança da Informação do município. O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve estar vigente, contendo diretrizes, princípios, responsabilidades e medidas adotadas para garantir a proteção das informações e sistemas da administração municipal. É essencial que a política tenha sido aprovada por autoridade competente e reflita o compromisso institucional com a segurança digital.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.	
Governança e Gestão Digital	15. O município possui pesquisa pública de processos eletrônicos de forma digital e online?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a página de consulta pública de processos eletrônicos do município. O link deve estar ativo, acessível ao público na internet e permitir que qualquer cidadão realize pesquisas por número de processo, assunto, interessado ou outras informações relevantes. É essencial que a ferramenta esteja funcional e demonstre transparência na tramitação dos processos administrativos digitais.	Link com endereço público na internet que remeta ao município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Infraestrutura e Segurança					25. O município possui plano de recuperação de desastres para recuperação de sistemas?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de documento em PDF contendo o ato de autoridade competente aprovando o Plano de Recuperação de Desastres (PRD) ou plano similar voltado à continuidade e recuperação dos sistemas de informação da administração municipal. O documento deve detalhar as diretrizes, procedimentos e responsabilidades estabelecidos para a recuperação dos sistemas em caso de incidentes ou desastres.	autoridade competente.	Não = 0 pt, Sim = 2 pts.	
Governança e Gestão Digital	16. O município possui transparência ativa nos processos/documentos eletrônicos públicos?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a área do portal oficial onde os processos ou documentos eletrônicos públicos estejam disponíveis de forma ativa, ou seja, sem necessidade de solicitação prévia. O link deve estar ativo, acessível ao público e demonstrar que o município disponibiliza automaticamente informações atualizadas sobre atos administrativos, contratos, licitações, despachos ou outros documentos, promovendo a transparência ativa por meio digital.	Link com endereço público na internet que remeta ao município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Governança e Gestão Digital	17. O município dispõe de orçamento destacado para ações de transformação digital?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial da lei orçamentária, plano plurianual ou outro instrumento de planejamento que contenha dotação específica destinada à transformação digital. O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve evidenciar, de forma clara, os recursos financeiros previstos para ações, projetos ou programas relacionados à digitalização de serviços e modernização tecnológica da administração municipal.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Cultura e Capacitação					26. O município possui programas de alfabetização digital ou inclusão digital para os cidadãos?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial ou página institucional que comprove a existência de programas de letramento digital voltados à população. O link deve estar ativo, acessível ao público e o conteúdo deve apresentar informações claras sobre os objetivos do programa, público-alvo, ações realizadas e, se possível, resultados ou indicadores de impacto.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial ou página institucional do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.	
Governança e Gestão Digital	18. O município possui normativo para simplificação de processos e desburocratização?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial do normativo que estabeleça diretrizes, princípios ou medidas voltadas à simplificação de processos e à desburocratização administrativa. O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve estar vigente no momento da avaliação, demonstrando o comprometimento do município com a melhoria da eficiência dos serviços públicos e a redução de barreiras ao cidadão.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Cultura e Capacitação					27. O município possui políticas ativas para melhorar a habilidade digital dos servidores?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial ou página institucional que comprove a existência de políticas, programas ou ações contínuas voltadas ao desenvolvimento de habilidades digitais dos servidores públicos. O link deve estar ativo, acessível ao público e o conteúdo deve demonstrar iniciativas como capacitações, treinamentos, cursos ou trilhas de aprendizagem voltadas à transformação digital.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial ou página institucional do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.	
Governança e Gestão Digital	19. O município fez adesão ao Programa de Municípios do Governo Federal (Rede GOV.BR) até o último dia de Junho do ano corrente?	A informação será coletada diretamente com a equipe do governo federal responsável por validar as adesões ao GOV.BR.	Nenhuma informação precisa ser enviada.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Cultura e Capacitação					28. O Município disponibiliza o uso de laboratórios de informática conectados à internet na rede municipal de ensino?	A evidência deve ser enviada em um arquivo PDF contendo um relatório oficial fornecido pela instituição de ensino municipal, contendo informações sobre a quantidade de escolas contendo laboratórios de informática conectados à internet na rede municipal de ensino. O relatório deve incluir a quantidade de laboratórios por colégio, quantidade de computadores, quantidade de alunos e dimensionamento de internet.	Documento PDF com a identificação da Secretaria de Educação do Município.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.	
Governança e Gestão Digital	20. O município disponibiliza dados no Portal de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro ou em um Portal de Dados Abertos próprio?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a página do Portal de Dados Abertos do estado do Rio de Janeiro ou para o portal próprio do município onde os dados estejam publicados. O link deve estar ativo, acessível ao público e evidenciar que os dados estão disponíveis. OBS: Caso a publicação seja realizada no Portal de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, nenhuma evidência precisa ser enviada.	Link com endereço público na internet que remeta ao município em questão.	Não = 0 pt, 1 a 4 conjuntos: 2 pontos; 5 ou mais conjuntos: 5 pontos.					
Infraestrutura e Segurança	21. O município possui programa de disponibilização de internet em locais públicos?	A evidência deve ser apresentada por meio de documento oficial ou link direto para a publicação oficial que comprove a existência de programa municipal de disponibilização de internet gratuita em locais públicos. O link deve estar ativo, acessível ao público e o documento deve indicar claramente os objetivos do programa, os locais contemplados e as diretrizes para sua implementação.	Forma de Envio 1: Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão. Forma de Envio 2: Documento PDF, assinado e datado, contendo o ato da autoridade competente.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					
Cultura e Capacitação					29. O município adota políticas ativas para promover a diversidade na contratação e no desenvolvimento de pessoal voltado à transformação digital?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de link direto para a publicação oficial por decreto, lei ou norma que comprove a existência de políticas ou ações voltadas à promoção da diversidade na contratação e no desenvolvimento de pessoal relacionado à transformação digital. O documento ou link deve detalhar as iniciativas adotadas pelo município para garantir a inclusão de grupos diversos (como gênero, raça, pessoas com deficiência, etc.) nos processos seletivos e programas de capacitação na área digital.	Link com endereço público na internet que remeta a publicação oficial do município em questão.	Não = 0 pt, Sim = 2 pts.	
Infraestrutura e Segurança	22. O município possui rede local com autenticação única para os servidores municipais?	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de anexo em PDF contendo documento que comprove a existência de rede local com autenticação única para os servidores municipais acessarem a rede local de computadores da prefeitura. O documento deve apresentar, por meio de capturas de tela, a funcionalidade do sistema de autenticação, o total de usuários cadastrados e ativos no sistema. É essencial que o material esteja atualizado, identifique o sistema utilizado e seja validado por órgão responsável da administração municipal.	A evidência deve ser apresentada exclusivamente por meio de anexo em PDF contendo os prints do sistema.	Não = 0 pt, Sim = 5 pts.					

Id: 2651245

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 001/2022, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE PONTE NO EIXO NORTE-SUL - DEMOB III - VOLTA REDONDA", em trâmite no âmbito da Superintendência de Obras Cíveis e Saneamento da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, processo administrativo nº SEI-330018/000569/2021.

- gestor:
Jaqueline Pastório - Id. Funcional nº: 5142305-7.

Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional nº: 5141791-0;
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id. Funcional nº: 5135405-5.

- fiscais técnicos:
João Vitor Naves Rodrigues- Id. Funcional: 51466961-8;
Felipe Moreira da Silva - Id. Funcional nº: 5146499-3.

Suplente: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional nº: 5142384-7;
Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional nº: 5141766-9.

- fiscal administrativo:
Maria Carolina Vila Verde - Id Funcional nº: 5137966-0;

Suplentes: Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional nº: 5139453-7;
Andrea Alves Senna de Aquino - Id. Funcional nº: 51438151.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 28 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2651187

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 893 DE 29 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/000538/2024,

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 892 DE 29 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E A SOCIEDADE SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000569/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 02 de Junho de 2025 às 02:06:30 -0300.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 014/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ", sob a gestão da Superintendência de Obras Cívicas e Saneamento, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo nº SEI-330001/000538/2024:

- gestor:
Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7.

Suplentes: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id. Funcional: 5135405-5;
Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

- fiscais técnicos:
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7,
Felipe Moreira da Silva - Id. Funcional: 5146499-3.

Suplentes: Luciana Gomes Postigo - Id. Funcional: 51588684,
Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9,
Nicholas Tavares Beça Moutinho - Id. Funcional: 5027765-0.

- fiscal administrativo:
Andrea Alves Senna de Aquino - Id. Funcional: 51438151.

Suplentes: Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 28 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2651188

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-330018/000675/2022 - DETERMINO a suspensão do Contrato nº 002/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato ou anterior celebração de aditivo contratual ultimando a alteração pretendida.

Id: 2651189

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-330018/001148/2022 - DETERMINO a suspensão do Contrato nº 030/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato ou anterior celebração de aditivo contratual ultimando a alteração pretendida.

Id: 2651190

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-330002/014173/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do SERVIDOR APOSENTADO LUÍS CARLOS SERRA GONÇALVES, ID Funcional 2846095-2, no valor de R\$ 158.534,25 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) tendo por objeto a conversão em pecúnia de 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio não gozadas, e não utilizadas para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria referente aos períodos de 29/05/1997 a 27/05/2002, 28/05/2002 a 26/05/2007, 27/05/2007 a 25/05/2012, 26/05/2012 a 23/05/2017 e 24/05/2017 a 22/05/2022, relativa a Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Com base no Decreto Estadual nº 48.244/2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91/2023, Parecer da Assessoria Jurídica (Índex nº 99442619), manifestação da Assessoria de Controle Interno (99792674), bem como nos despachos da Coordenadoria de Recursos Humanos (índexadores 96781127 e 99352783).

Id: 2651270

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 30.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-480002/003842/2025 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais), para participação no Curso de Análise de Impacto Regulatório, nos dias 23 a 27 de junho, promovido pela empresa ALM Treinamento e Desenvolvimento (CNPJ: 54.109.827/0001-67).

Id: 2651112

**Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 29.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/000062/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE DE JARDINLÂNDIA II, MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, nos termos do Contrato nº 009/2020, no valor de R\$ 28.369,24 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), relativo ao mês de dezembro de 2024, conforme Contrato e termos aditivos juntados aos autos nos índices nos (100676328, 100677898, 100677914, 100677924), bem como relatório de sindicância contido no index nº 101120365, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2651214

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 29.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001673/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE DE JARDINLÂNDIA II, MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, nos termos do Contrato nº 009/2020, no valor de R\$ 8.990,69 (oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), relativo ao mês de novembro de 2024, conforme Contrato e termos aditivos juntados aos autos nos índices nos (88698932, 88698957, 88698611, 88698994), bem como relatório de sindicância contido no index nº 10112312Z, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2651215

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 30.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/000635/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, referente aos RESSARCIMENTOS DAS DESPESAS DE REMUNERAÇÕES E ENCARGOS DAS CESSÕES DAS SERVIDORAS DIANNE ARRAYS CORTES, ASSISTENTE SOCIAL E ADRIANA GARRUTH NOBRE, ASSISTENTE SOCIAL, relativo ao período de DEZEMBRO/2024 e 13º SALÁRIO/2024, no valor total de R\$ 11.608,48 (onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme planilhas juntadas aos autos nos índices nos 100868271 e 100869413, bem como o relatório de sindicância contido no index nº 101105589, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2651205

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29.05.2025**

PROCESSO Nº SEI-490002/001752/2024 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa GRANRIO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 191.121,85 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 423, referente a 3ª Medição de Serviços, no período de 05/05/2017 a 04/06/2017, relativo às obras de Recuperação de 21 blocos do Conjunto Dom Pedro I em Três Rios - RJ, conforme contrato Nº 044/2015.

Id: 2651071

**Secretaria de Estado Intergeracional de
Juventude e Envelhecimento Saudável**

**SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**

RETIFICAÇÃO
D.O. 27/05/2025
PÁGINA 43 - 3º COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 84 DE 22 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Proc. nº SEI-280001/000172/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº SEI 280001/000172/2024, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, a saber:

Leia-se:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Proc. nº SEI-280001/000172/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº SEI 280001/000172/2025, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, a saber:

Id: 2651276

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDCON/SEGOV Nº 05
DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, de acordo com a Lei nº 10.461 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual e com a Lei Nº 10.665/2025, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício de 2025; com o Decreto nº 49.509 de 14/02/2025 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-240001/000313/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio ao Projeto Segurança Presente, com foco na ampliação de suas ações para a área de proteção e defesa dos direitos do consumidor, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 06/05/2025 até 31/12/2025.

III -De/Concedente: 62000 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON
UO: 62020 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON
UG: 620200 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON

IV - PARA/Executante: 57000 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UO: 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UG: 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

V - CRÉDITO: P. T. : 6202.14.422.0480.4909

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

VI - A emissão da respectiva Nota de Crédito no SIAFERIO fica condicionada a existência da dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referidos.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 06 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2651277

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDCON/SEGOV Nº 06
DE 30 DE ABRIL DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, de acordo com a Lei nº 10.461 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual e com a Lei Nº 10.665/2025, de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício de 2025; com o Decreto nº 49.509 de 14/02/2025 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-240001/000314/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio ao Projeto Segurança Presente, com foco na ampliação de suas ações para a área de proteção e defesa dos direitos do consumidor, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 06/05/2025 até 31/12/2025.

III - De/Concedente: 62000 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON
UO: 62020 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON
UG: 620200 - Secretaria Estadual de Defesa do Consumidor - SEDCON

IV - PARA/Executante: 57000 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UO: 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UG: 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

V - CRÉDITO: P. T. : 6202.14.422.0480.4909

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

VI - A emissão da respectiva Nota de Crédito no SIAFERIO fica condicionada a existência da dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referidos.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 06 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2651281